

Benedito Clausen

LEI Nº 508, de 09 de janeiro de 1.992.

(Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários municipais, da ordem de 40,00% (quarenta por cento), sobre / os vencimentos pagos em dezembro de 1.991.

Artigo 2º:- As despesas oriundas com os reajustes de que trata o artigo 1º desta Lei, terão como recursos dotações orçamentárias / constantes do orçamento municipal, suplementadas em suas necessidades.

Artigo 3º:- Se funcionários vierem a superar com os reajustes / ora concedidos os subsídios pagos ao Prefeito Municipal, estes receberão o equivalente pago ao Prefeito e nunca superior.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.992.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 09 de janeiro de 1.992.

BENEDITO CARLOS CLAUSEN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 09 de janeiro de 1.992.

Ayrton Camargo Ribeiro
secretário